**Prefeitura Municipal de Serra**
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.1
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone

**Câmara Municipal de Serrana**
**APROVADO em única discussão e votação, na 10ª sessão extraordinária, em 21/08/2023.**

**PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO**
**PRESIDENTE**

**MENSAGEM Nº 31/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 17/2023 que dispõe sobre adoção do nome de "VILA DOS SONHOS" em conjunto habitacional localizado no Bairro Jardim Primavera.

O projeto que ora apresentamos visa denominar de "VILA DOS SONHOS" o conjunto habitacional localizado no bairro Jardim Primavera, que consiste em 48 (quarenta e oito) casas que foram edificadas para solucionar o problema enfrentado pelas famílias contempladas por sorteio com imóveis decorrentes de programa habitacional também empreendido pelo Município em parceria com o Governo Federal (Ministério das Cidades) nos bairros "Jardim Boa Esperança" e "Jardim Amélia II", que meados de 2012, viram-se alijadas da posse dos imóveis em decorrência da ocupação das casas por terceiros, ocasionado um grave problema social e habitacional no Município.

Após várias tratativas entre as famílias, Ministério Público e Município, conclui-se que a melhor forma para solucionar tal problema social e habitacional, devido a inviabilidade comprovada de desocupação dos imóveis invadidos, foi a edificação de novo empreendimento habitacional, com destinação específica às famílias inicialmente contempladas nos sorteios conforme mencionado no parágrafo anterior.

Decorridos mais de 10 anos, para concretização da tão sonhada casa própria, o Município de Serrana, finalmente concluiu as obras de construção das 48 (quarenta e oito) casas populares, para entrega às famílias contempladas em meados do ano de 2012.

Justificamos a adoção do nome de "VILA DOS SONHOS" ao Conjunto habitacional Serrana D, justamente pelo sofrimento enfrentado por aquelas famílias, principalmente pela morosidade na solução do problema para posse de suas moradias próprias.

Sabemos que o maior sonho dessas famílias é ter abrigo, lar, conforto e segurança para se viver. Além disso, ter um local digno para habitar é um direito social básico e humano. Deste modo, com o intuito de concretizar a realização de um sonho o Município de Serrana irá brevemente entregar às 48 (quarente e oito) famílias, a chave de sua tão sonhada casa própria,

motivo pelo qual denominamos de "VILA DOS SONHOS" o conjunto habitacional onde foram edificados tais imóveis.

Solicita-se que a presente propositura tenha tramitação nesta Douta Casa de Leis em regime de urgência, na forma do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Serrana.

Em outro particular, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e condignos Pares meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

**Prefeitura Municipal de Serrana - SP**
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI N° 17/2023

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DO NOME DE "VILA DOS SONHOS" EM CONJUNTO HABITACIONAL LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE SERANA-SP.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete à elevada apreciação do Douto Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1°**. Passa a denominar-se "VILA DO SONHOS" o Conjunto Habitacional Serrana D, localizado no Bairro Jardim Primavera, Município de Serrana – SP.

**Art. 2°.** As despesas com a execução desta Lei onerarão dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
08 de agosto de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

**Câmara Municipal de Serrana**
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

**Referência:** Projeto de Lei Ordinária nº 17/2023.
**Assunto**: Dispõe sobre adoção do nome de "Vila dos Sonhos" em Conjunto Habitacional localizado no bairro Jardim Primavera, Município de Serrana-SP.
**Autoria**: Prefeito Municipal.

**I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:**

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei nº 14/2023, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a adoção do nome de "Vila dos Sonhos" em Conjunto Habitacional localizado no bairro Jardim Primavera, Município de Serrana-SP.

**II – CONCLUSÃO:**

A matéria contemplada na proposição em estudo está no rol de competências legislativas e privativas do Executivo e da Câmara Municipal, nos termos do art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

**III – VOTO:**

Destarte, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Eis o parecer.

Serrana/SP, 21 de agosto de 2023.

**MARIA DA SILVA**
Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**Câmara Municipal de Serrana**
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2023, autoria do Prefeito Municipal, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 21 de agosto de 2023.

**AIRTON JOSÉ BIS**

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

**MARIA DA SILVA**

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

**THIAGO HENRIQUE DE ASSIS**

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

**Câmara Municipal de Serrana**
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

**AUTÓGRAFO Nº 60/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 17/2023 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DO NOME DE "VILA DOS SONHOS" EM CONJUNTO HABITACIONAL LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE SERRANA/SP.**

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 21 de agosto de 2023, aprovou o Projeto de Lei nº 17/2023, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se "VILA DO SONHOS" o Conjunto Habitacional Serrana D, localizado no Bairro Jardim Primavera, Município de Serrana – SP.

Art. 2°. As despesas com a execução desta Lei onerarão dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
21 de agosto de 2023.

**VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO**
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

**VER. RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS**
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana